



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 337/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, TRANSFERIR RECURSOS À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos imóveis das Escolas Municipais: Júlio Emílio Salvan, da localidade de Rio Vargedo; Ministro Jarbas Passarinho, da localidade de Linha Mesquita Central; Antonio Fernandes da localidade de Linha Fausto Júnior, todas desativadas em decorrência da nucleação das escolas deste município.


Parágrafo único: O valor mínimo a ser exigido pela alienação dos bens arrolados neste artigo deverá ser: Júlio Emílio Salvan: R\$ 6.000,00(seis mil reais); Ministro Jarbas Passarinho: R\$ 3.000,00(três mil reais); Antonio Fernandes: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O produto resultante da alienação referida no artigo anterior, deverá ser transferido através de convênio à APAE, tendo como objeto único a edificação da sua sede própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 19 de maio de 2000.


Engº.Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal de Administração